TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS PARTICIPANTES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo administrativo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1	PAR	430	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA DE SEGURANÇA (ATÉ O TORNOZELO), CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, NA COR PRETA, COSTURADO NO MODELO STROBEL SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO ANTIDERRAPANTE, MODELO ELÁSTICO LATERAL, COM PALMILHA ANTIBACTERIANA, COM BICO DE AÇO. TAMANHOS: 37, 38,39,40,41,42,43,44,46	94,34	40.566,20
2	UNIDADE	62	CONJUNTO DE CHUVA REFLETIVO COM CA. CONJUNTO IMPERMEÁVEL, COR LARANJA OU AMARELA, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO (COMPOSTO DE POLIAMIDA E PVC), COM COSTURAS IMPERMEABILIZADAS; A JAQUETA DEVE POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, PROTEGIDO POR VISTA FECHADA COM VELCRO, PULSOS AJUSTADOS POR ELÁSTICO OU VELCRO. A CALÇA DEVE POSSUIR ELÁSTICO NO MÍNIMO NA CINTURA PARA AJUSTES. AS PEÇAS DEVEM POSSUIR ETIQUETA CONTENDO TAMANHO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES; AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA E SEREM POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DO TÓRAX, NAS MANGAS (NA ALTURA DO TÓRAX) E NAS PERNAS DA CALÇA, DEVENDO O MATERIAL REFLETIVO SER DE QUALIDADE, MANTENDO SUA COR TÍPICA E SUA RETRORREFLETIVIDADE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA (AGENTES METEOROLÓGICOS).	222,43	13.790,66

3	ROLO	10	CORDA DE POLIAMIDA PARA TRABALHO EM ALTURA E USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E TRAVAQUEDAS, COM DIAMETRO DE 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS, TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL, TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, TRAÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO INTERNA GRAVADA NR 18.16,5 ISO 1140 1990.	490,02	4.900,20
4	PAR	118	LUVAS DE SEGURANÇA PARA COBERTURA P/ LUVA ISOLANTE CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, DORSO EM RASPA, FIVELA PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: 9-9, 5-10-10,5--11.	48,62	5.737,16
5	PAR	63	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA NA COR PRETA COM ORLA REFORÇADA POR ENROLAMENTO DO CANO DA LUVA, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000 V. TAMANHOS: 9- 9,5- 10.	328,27	20.681,01
6	UNIDADE	120	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS EM APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COM VÁLVULAS ANTIEMBAÇANTE, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTA POR VÁLVULAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA ARMAÇÃO E VISOR INCOLOR FIXO NA ARMAÇÃO. AJUSTE À FACE DO USUÁRIO FEITO ATRAVÉS DE TIRANTE ELÁSTICO, DEVEM COBRIR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO.	15,36	1.843,20
7	PAR	1133	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO FEMININO FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO SINTÉTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADO PELO PROCESSO STROBEL, PALMILHA ANTIBACTERIANA SOLADO PU MONODENSIDADE COLADO E BLAQUEADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA. TAMANHOS: Nº 34, 35, 36, 37, 38, 39,40.	85,47	96.837,51
8	UNIDADE	27	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA DE NO MÍNIMO 12MM, COM REGULADOR DE DISTÂNCIA EM INOX, REVESTIDO DE MANGUEIRA CONTRA ATRITO E CONECTOR OVAL DE FECHAMENTO EM ROSCA	253,72	6.850,44
9	UNIDADE	55	TELA TAPUME FABRICADA A PARTIR DE MALHAS RETANGULARES DE POLIETILENO E CONFECCIONADA NA COR LARANJA - 1,20M X 50M.	134,69	7.407,95
10	UNIDADE	60	FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA NA COR LARANJA COM BRANCO 70MM X 200M	16,19	971,40
11	UNIDADE	20	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES DE RESGATE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PALMA REFORÇADA, DORSO FLEXÍVEL, REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE. FECHAMENTO AJUSTÁVEL NO PUNHO POR VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS, ELEVADA DESTREZA, ADERÊNCIA E CONFORTO, ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 21420 E ABNT NBR EN 388 (OU EQUIVALENTES), POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL E DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	246,59	4.931,80

12	UNIDADE	20	CONE RETRÁTIL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ISOLAMENTO DE ÁREAS, MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, SISTEMA RETRÁTIL TIPO SANFONA, BASE EMBORRACHADA OU DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO ESTABILIDADE, ALTURA MÍNIMA DE 70 CM QUANDO ABERTO, COR LARANJA FLUORESCENTE, DUAS FAIXAS RETRORREFLETIVAS BRANCAS EM PELÍCULA DE ALTA INTENSIDADE, FORNECIDO NOVO, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM OU SISTEMA ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	78,23	1.564,60
13	UNIDADE	5000	AVENTAL CIRÚRGICO, FABRICADO EM TNT (100% POLIPROPILENO), COR AZUL, GRAMATURA MÉDIA 50G/M², DIMENSÃO: 1,20 M LARGURA X 1,63 M COMPRIMENTO, PRODUTO ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO GG, USO ÚNICO, COM AMARRAÇÕES NO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO COM ELASTANO, DOBRA ASSÉPTICA E CARTÃO TAG, HIDRO-REPELENTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA/MS, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE EM TODO O PROCESSO DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	15,67	78.350,00
VALOR TOTAL					284.432,13

1.1.1. Valor total estimado da contratação: **R$ 284.432,13 (*Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos.*).**

1.2. O objeto desta contratação possui natureza comum, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023:

"Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões e especificações usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva e comparável, conforme demonstrado no ETP."

1.3. A definição do objeto, sua natureza, quantitativos, prazo de vigência e demais elementos de planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, aos quais este Termo de Referência se vincula.

1.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda das unidades administrativas participantes, mediante solicitação formal (Ordem de Fornecimento).

1.5. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e, quando exigível, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6. O fornecimento deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-6, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada item.

1.7. O transporte e a entrega dos itens deverão ser realizados pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes da execução.

1.8. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.8.1. Os **itens** com exclusividade são os de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, sendo os demais de ampla concorrência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 091/2026, elaborado pela unidade requisitante, e encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto proposto, nos termos do art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do trabalho, destinados à reposição do estoque de almoxarifado, para atendimento das diversas unidades administrativas das entidades participantes.

2.3. Tal necessidade decorre da utilização dos itens em atividades essenciais, dentre as quais destacam-se: as atividades operacionais de manutenção, obras e serviços urbanos; o apoio às equipes de campo expostas a agentes de risco; a realização de serviços de roçagem, sinalização viária e trabalhos em altura; e o suporte às demais secretarias que dependem de EPIs para a execução segura de suas atividades. Nesse contexto, a eventual descontinuidade no fornecimento pode acarretar a paralisação de atividades essenciais, riscos à integridade física e à saúde dos servidores, descumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicação de penalidades à Administração, comprometimento das atividades operacionais e logísticas das equipes de trabalho, além do aumento de custos decorrentes de soluções emergenciais e afastamentos por acidentes de trabalho.

2.4. Considerando que o ETP e o DFD contêm a íntegra dos estudos e análises que subsidiaram a presente contratação — inclusive a definição do problema, alternativas consideradas, avaliação de riscos, estimativa de custos e justificativa da escolha da solução —, este Termo de Referência reproduz apenas o extrato das informações indispensáveis para caracterizar a necessidade administrativa.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) das entidades participantes da licitação, conforme registros específicos de cada unidade administrativa, em conformidade com o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023, evidenciando o alinhamento da demanda com o planejamento institucional e as diretrizes da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e seus respectivos custos, benefícios e impactos operacionais.

3.2. Após a avaliação das opções, entendeu-se que a solução mais adequada ao interesse público é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do trabalho, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda de reposição do estoque de almoxarifado, por atender de forma mais eficiente aos requisitos técnicos, econômicos e de desempenho estabelecidos.

3.3. A solução foi delineada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, uso e descarte, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade, economicidade e padronização.

3.4. Quando aplicável, deverão ser atendidas as exigências relacionadas à substituição de itens desgastados ou danificados pelo uso, de modo a assegurar a continuidade da proteção adequada ao usuário.

3.5. A escolha da presente solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, evidenciados nos estudos que integram o processo, levando em conta fatores como:

viabilidade técnica e adequação ao uso pretendido;

- viabilidade técnica e adequação ao uso pretendido;
- custo total de propriedade (aquisição e reposição periódica);
- disponibilidade e confiabilidade de fornecedores;
- compatibilidade com soluções já adotadas pela Administração; e
- atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.6. Em síntese, a presente contratação busca garantir a melhor relação custo-benefício, a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas neste instrumento, não havendo necessidade de prazo emergencial para o presente objeto.

4.2. As entregas deverão ser realizadas nos endereços das unidades administrativas participantes da contratação, situados no Município de Brusque/SC, conforme condições, prazos e locais de entrega constante da Ordem de Compra.

4.3. Os horários de entrega deverão observar aqueles definidos para cada unidade administrativa, considerando as especificidades operacionais de cada órgão participante.

4.4. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local supramencionado, conforme os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento.

4.5. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento e/ou pelo fiscal(is) designado(os) pela autoridade competente.

4.6. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências contidas neste instrumento;

II. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.9. Caso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

4.10. Os produtos rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela CONTRATANTE e em conformidade com o disposto no item 4.3, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer

ônus para o Município.
4.11. Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.
4.12. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
4.13. Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos neste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.
4.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
4.15. O Município se exime de qualquer responsabilidade de indenização dos equipamentos eventualmente danificados, inutilizados ou extraviados por motivo de furto, roubo, eventos climáticos, casos fortuitos ou imprevisíveis, bem como por defeitos de fabricação e desgaste natural por uso.
4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade
5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
5.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
5.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
5.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.
5.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos
5.2.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que o objeto é padronizado e regulamentado por normas técnicas.
5.3. Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos
5.3.1. Não se aplica a vedação de marcas ou modelos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e normativas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade
5.4.1. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.
5.5. Da Subcontratação
5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que o

fornecimento pode ser integralmente executado pela própria contratada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, não havendo necessidade de fracionamento da execução nem justificativa técnica para delegação a terceiros.

5.6. Da Garantia da Contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.7. Da Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a ausência de complexidade operacional.

5.8. Da Amostra

5.8.1. Não há a necessidade de apresentação de amostra.

5.9. Da Participação em Consórcio

5.9.1. A participação em consórcio não será admitida, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, sua natureza comum e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, independente do prazo de validade da Ata, fixada em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: A presente contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

I- Licitação:

Modalidade: PREGÃO

Fundamento legal: art. 29 da Lei n° 14.133/2021, combinado com o art. 167 do Decreto Municipal nº 9.430/2023

Forma: ELETRÔNICA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de julgamento: POR ITEM

7.2. Forma de Fornecimento

7.2.1. A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

7.2.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda das unidades administrativas participantes, mediante solicitação formal, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.3. O transporte e a entrega dos itens serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.2.4. A contratada poderá utilizar sistemas próprios de gestão, controle, autorização ou operacionalização do fornecimento, desde que tal procedimento não implique alteração das condições de execução previstas neste Termo de Referência.
7.2.5. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, a entrega direta dos itens nos endereços indicados pela Administração, bem como o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.6. Para as solicitações, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.7. . Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar, junto ao setor requisitante, pedido de prorrogação devidamente justificado, antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, cabendo à Administração decidir pelo seu deferimento ou não.
7.2.8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Governo Federal;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.3.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

7.3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.2. Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.4.1. Comprovar que os itens ofertados possuem Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para os equipamentos de proteção individual sujeitos a essa exigência, compatível com o objeto da contratação.

7.3.1.4.2. Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado e assinado pela pessoa responsável, que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

Observações:

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- Para complemento de comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar a sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a

que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações;

- A documentação será objeto de análise da entidade contratante que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.6. O fiscal técnico do contrato e da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.7. O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.1.9. O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1.11. O fiscal técnico do contrato ou da ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.12. O fiscal administrativo do contrato ou da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (fiscal, trabalhista, etc.), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.1.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.1.15. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.1.16. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.1.17. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.1.18. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.1.19. O fiscal administrativo do contrato ou da ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.1.20. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.1.21. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores elencados no Documento de Formalização de Demanda - DFD para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
9.1.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
9.1.2. Assinar o documento de contratação (contrato/ata de registro de preços)**,** devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a convocação.
9.1.3. Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o Código Civil, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Fornecer produtos de primeira qualidade, devidamente identificados e, quando exigível, com Certificado de Aprovação (CA) válido, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.6. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

9.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8.1. Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE.**

9.1.9.1. Fornecer sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição do produto não forem realizadas no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.10.1. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

9.1.11. Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.12. Atender prontamente as orientações e exigências da CONTRATANTE, representada pelo agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.12.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.13. Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.14. Manter representante designado e aprovado pela Administração nos horários e locais estabelecidos para a execução do objeto, com autoridade para tomar decisões em conformidade com os compromissos assumidos.
9.1.15. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
9.1.16. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
9.1.17. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, em conformidade com a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência.
9.1.19. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
9.1.20. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.22. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e pelo Termo de Referência.
9.1.23. O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo Contratante ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores.
9.1.24. Garantir que os itens fornecidos possuam, quando exigível, Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
10.1.1. Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.
10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.
10.1.3. Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.
10.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto e itens fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
10.1.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
10.1.8. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.
10.1.9. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
10.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
10.1.11. A Prefeitura Municipal de Brusque não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Rescindir o Contrato/ata de registro de preços, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.
10.1.14. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente executadas pela contratada e aprovadas pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação/fonte de recurso conforme documentação anexada aos autos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem fornecido, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
12.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.
12.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.
12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.
12.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.
12.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.
12.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).
12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.
12.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens.
12.7. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
12.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.
12.9. Da Liquidação:
12.9.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.
12.9.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo)

dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 284.432,13 (*Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos.*),** conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

13.2. O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Sempre que atendidas as condições do contrato ou da ata de registro de preços considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão de preços registrados deverão ser precedidos de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.12. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do(a) contrato/ata de registro de preços, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de Licitar e Contratar;
- Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.5. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 15.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30
Item 15.1.9	20 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30

15.7. A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
15.8. A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa da CONTRATANTE, conforme prevê a legislação tributária local.
15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.
15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
15.10.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.10.2. Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
15.10.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.
15.10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.10.5. Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.
15.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.10.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.
15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:
15.12.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15.12.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
15.12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.12.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
15.14. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

- A gravidade da conduta praticada;
- A culpabilidade do infrator;
- A intensidade do dano provocado;
- O caráter educativo da pena;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.15. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
15.16. Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.
15.17. Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá a CONTRATANTE solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
15.18. A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
b) Anexo II – Mapa de Preços;

c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda - DFD;

Datado e assinado digitalmente

IVAN BRUNS FILHO:05852427985
Assinado de forma digital por IVAN BRUNS FILHO:05852427985
Dados: 2026.10.05 10:03:09 -03'00'

Ivan Bruns Filho
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH
Data: 05/10/2026 06:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Battisti Rockenbach
Engenheira Civil
Responsável pela Elaboração do TR